

SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS
NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - SEBRAE/RJ

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2026
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

ATENÇÃO LICITANTE: DICAS IMPORTANTES

É de suma importância estar ciente de que para participar de uma licitação você deve se certificar de **tudo** que está contido no edital. Desde a data de abertura e do julgamento, passando pelo objeto da licitação, a documentação solicitada para credenciamento, habilitação, até os prazos e formas para questionamentos, recursos e outros aspectos.

LEIA E RELEIA O EDITAL ATENTAMENTE!

Não se deixe levar pelo ímpeto de somente ler o que lhe interessa, correndo o risco de ser inabilitado ou desclassificado por deixar de apresentar um documento qualquer ou por um simples erro na proposta de preço, entre outros.

Não participe do certame sem estar ciente de todas as condições estabelecidas no edital.

Em caso de dúvida ou questionamento técnico, exerça seu direito ao esclarecimento por intermédio do e-mail licitacao@rj.sebrae.com.br, conforme previsto no edital. **FIQUE ATENTO AOS PRAZOS ESTABELECIDOS!**

FIQUE ATENTO AOS COMUNICADOS QUE VENHAM A SER PUBLICADOS PELA CPL NOS SITES: BBM e SEBRAE (Canal do Fornecedor)!

Ao obter o edital, comece desde já a preparar a documentação, **FAÇA UM CHECK-LIST** para evitar esquecimentos e/ou atrasos, alguns documentos levam dias para chegar às suas mãos.

Formule sua proposta de preço com cuidado. Faça sua proposta utilizando o modelo constante do edital, analisando corretamente o que foi solicitado. Fique atento aos detalhes.

Se não estiver seguro sobre alguma coisa, solicite ao seu contador ou a algum profissional de sua empresa que revise a proposta de preço e a documentação antes de entregá-las.

Ao saber da data para entrega das propostas, abertura e julgamento, agende-a com antecedência. Observe a redação constante no edital.

Por se tratar de Pregão Eletrônico **CUIDADO PARA NÃO SE IDENTIFICAR** ao cadastrar sua PROPOSTA (**ANEXO VI**) na BBM! Atente para as regras do edital.

Comissão Permanente de Licitação do SEBRAE/RJ

SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS
NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - SEBRAE/RJ

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2026
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

1. DA CONVOCAÇÃO

SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – SEBRAE/RJ, entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, por intermédio da Pregoeira e da Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria DISUP nº. 09, de 17 de junho de 2025, nos termos do Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema Sebrae, aprovado pela Resolução CDN SEBRAE nº. 641, de 1º de maio de 2026, disponível no site do SEBRAE, endereço www.sebrae.com.br, torna público que promoverá licitação, **POR LOTES, EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL** na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, critério de julgamento **MENOR PREÇO**, conforme descrito neste Edital e em seus Anexos.

CONTATOS:

- 1) Comissão Permanente de Licitação Sebrae/RJ – licitacao@rj.sebrae.com.br
- 2) Bolsa Brasileira de Mercadorias – Telefone (11) 3181-8214
WhatsApp (11) 91666-9860
licitacao@bbmnet.com.br

CADASTRAMENTO, ABERTURA E INÍCIO DE SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:

Data da publicação:
21/07/2026
Cadastramento de Propostas iniciais:
21/07/2026 às 17:00 horas
Encerramento do cadastramento das propostas iniciais:
03/08/2026 às 09:00 horas
Abertura e análise das propostas:
03/08/2026 das 09:01 às 09:59 horas
Início da etapa de lances:
03/08/2026 às 10:00 horas
Modo de Disputa: ABERTO/FECHADO

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Local: www.novobbmnet.com.br “Acesso Identificado no link – Compras Públicas”.

2. DO OBJETO

- 2.1 O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para o fornecimento, **sob demanda**, de produtos alimentícios, visando atender às necessidades da **Diretoria e da Presidência do Conselho Deliberativo Estadual do Sebrae/RJ**, de acordo com as condições e conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital.

- 2.2 O valor **anual máximo estimado para a contratação do Lote 1** é de **R\$23.486,20 (vinte e três mil quatrocentos e oitenta e seis reais e vinte centavos)** tendo sido obtido após levantamento de preços junto ao mercado.
- 2.3 O valor **anual máximo estimado para a contratação do Lote 2** é de **R\$17.822,00 (dezessete mil oitocentos e vinte e dois reais)** tendo sido obtido após levantamento de preços junto ao mercado.
- 2.4 Os recursos financeiros para os dispêndios decorrentes desta licitação constam do orçamento anual do **Sebrae/RJ**.
- 2.5 Os valores previstos nos **itens 2.2 e 2.3** correspondem ao valor de referência e não ao valor que será contratado, não cabendo qualquer tipo de reparação por parte do **Sebrae/RJ**.

OBS.1: As empresas interessadas poderão participar da disputa de 01 (um) ou mais lotes.

OBS2: Os valores Unitário e Global ofertados, POR LOTE, na Proposta de Preços – Anexo II, não poderão ultrapassar o valor máximo de referência indicados no item 2.1 do mesmo anexo.

3. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 3.1 O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **Internet**, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases por meio do **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBM**.
- 3.2 Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeira indicada pelo **Sebrae/RJ**, com o apoio técnico e operacional da **Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBM**, no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br, acesso "**Licitação Pública**".
- 3.3 O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal www.novobbmnet.com.br,
- 3.4 Adicionais sobre o uso da **Plataforma BBMNET Licitações** podem ser obtidas nos canais de atendimento, por e-mail, WhatsApp, telefone e chat disponíveis no Portal www.novobbmnet.com.br.

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

- 4.1 O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para abertura de **PROPOSTA** por meio do **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBM**, atentando também para a data e horário para início da disputa.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.novobbmnet.com.br.

- 5.2 Poderão participar deste procedimento licitatório pessoas jurídicas, legalmente constituídas, que possuam em seus atos constitutivos ramo de atividade legalmente pertinente e compatível com o objeto dessa licitação, observadas, ainda, as demais condições inerentes à habilitação.
- 5.3 É vedada a participação direta ou indireta de empregados do **Sebrae/RJ** em prestar consultorias às empresas participantes deste certame licitatório.
- 5.4 A pessoa jurídica que tenha como sócio ou titular ex-empregado, não poderá prestar serviços para o **Sebrae/RJ**, antes do decurso do prazo de 18 (dezoito) meses, contados a partir da respectiva demissão ou desligamento, exceto se os referidos sócios forem aposentados .
- 5.5 A pessoa jurídica que tenha como sócio ex-membro dos Conselhos Deliberativo e Fiscal não poderá prestar serviços para Unidade do Sistema Sebrae em que exerceu suas atividades, antes do decurso do prazo mínimo de quarentena de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir de sua saída do Conselho.
- 5.6 As entidades integrantes dos Conselhos Deliberativos e Fiscais não poderão ser contratadas pelas suas respectivas Unidades do Sistema Sebrae, vedação que se estende também aos conselheiros titulares e suplentes, quando integrantes do quadro societário de pessoas jurídicas com fins lucrativos ou dirigentes de entidades sem fins lucrativos.
- 5.7 Não poderão participar deste procedimento licitatório, pessoas jurídicas que se enquadrem em qualquer das vedações previstas no **Anexo IV – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos**.
- 5.8 Toda documentação de habilitação deve ser da empresa que executar o serviço, ou seja, se participa com os documentos da filial, será esta que deverá executar, assim como no caso da matriz.
- 5.8 A participação neste certame implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório estando a documentação apresentada pelas licitantes sujeita às Auditorias interna (**Sebrae/RJ**) e externas (TCU, CGU, Auditorias contratadas pelo **SEBRAE** Nacional) sendo aplicadas a elas as sanções legais pertinentes no caso de inobservância dessas condições e da legislação que regula a matéria.

6. DO CREDENCIAMENTO NA BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS - BBM

- 6.1 Os procedimentos para credenciamento e obtenção de chave e senha de acesso deverão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br.
- 6.2 **As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas por e-mail, WhatsApp, telefone e chat disponíveis no Portal www.novobbmnet.com.br.**

7. DO CADASTRAMENTO NA BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS - BBM

- 7.1 As empresas interessadas em participar do certame deverão fazer um cadastro, conforme as regras estabelecidas na plataforma da **Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBM**.
- 7.2 O acesso do licitante, ou do operador ao pregão em nome da licitante somente será possível mediante prévia definição de senha privativa.

- 7.3 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBM**.
- 7.4 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBM** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 7.5 O cadastramento do licitante implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 7.6 A respeito do custo de operacionalização do sistema para cadastrar a empresa, as licitantes pagarão à **Bolsa Brasileira de Mercadorias –BBM**, provedora do sistema eletrônico, uma taxa fixa (independente da participação do licitante utilizando uma corretora ou diretamente), que é equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, nos termos do artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.520/2002. Todas as informações sobre os custos encontram-se no site www.novobbmnet.com.br.
- 7.7 A taxa supramencionada será paga pelo licitante, **exclusivamente** à **Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBM**, provedora do sistema eletrônico, não estando previsto nenhum pagamento ao **Sebrae/RJ** pela utilização do sistema.
- 7.8 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

8. DA PARTICIPAÇÃO

- 8.1 A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (licitante direto ou, se for o caso, o operador da corretora) e do subsequente encaminhamento do documento indicado no **subitem 8.2**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.
- 8.2 Para análise da Pregoeira e da Equipe de Apoio, a licitante deverá **inserir no site APENAS o arquivo (PDF) com a Ficha Técnica Descritiva - Anexo VI** com todas as especificações do produto objeto da licitação.
- ATENÇÃO: AS EMPRESAS LICITANTES NÃO PODERÃO SE IDENTIFICAR, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**
- 8.3 **Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.**
- 8.4 Durante o pregão eletrônico **o único canal de comunicação com a Pregoeira é o chat**, por meio de mensagem eletrônica.
- 8.5 Caso as empresas licitantes não cumpram as condições de participação serão desclassificadas.

8.6 O retorno ao chat da BBM para reabertura da sessão pública do processo licitatório será previamente agendado via e-mail e informado aos licitantes com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

OBS: Informações e/ou declarações falsas estarão sujeitas às sanções legais.

9. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

9.1 O certame será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da Equipe de Apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelas licitantes, relativas ao certame;
- c) abrir a Ficha Técnica Descritiva;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação e ou aquisição;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

10. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

10.1 A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das **PROPOSTAS** inclusas nas **Fichas Técnicas Descritivas – Anexo VI** recebidas, passando a Pregoeira a avaliar sua aceitabilidade.

10.2 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento, respectivo horário de registro e valor.

OBS: Iniciaremos a análise das propostas e a etapa de lances pelo Lote 1. Encerrada a etapa de lances do Lote 1, daremos início aos trâmites do Lote 2.

10.3 Só serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

10.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.5 Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

- 10.6 No caso de desconexão da Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do pregão eletrônico, o sistema poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando a Pregoeira a atuar no certame, quando possível, sem prejuízo dos atos realizados.
- 10.7 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores participantes, por meio de mensagem eletrônica (Chat) divulgando data e hora da reabertura da sessão.
- 10.8 A etapa de lances da sessão pública se dará no **MODO DE DISPUTA “ABERTO/FECHADO”**, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 10.9 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 10.10 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possa ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 10.11 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 10.12 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 10.13 As empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.
- 10.14 A empresa classificada em primeiro lugar, **deverá atender à solicitação do sistema da Plataforma BBM**, para inclusão de documentos, relativos à habilitação, previstos no **item 15** deste Edital, juntamente com a **PROPOSTA DE PREÇO readequada ao novo valor - Anexo II**, e os demais Anexos devidamente preenchidos, assinados e digitalizados, no prazo máximo de 02 (duas) horas a contar da solicitação de envio postada pela Pregoeira no chat, podendo este prazo ser estendido caso a Pregoeira julgue necessário.
- 10.15 Havendo dúvidas sobre a autenticidade ou veracidade dos documentos inseridos na plataforma, a Pregoeira poderá solicitar que os documentos da empresa declarada vencedora sejam encaminhados em cópias autenticadas, no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis após a solicitação por meio do chat, para o **Sebrae/RJ**, aos cuidados da mesma, na Avenida Marechal Câmara, nº 171 – 6º andar, Centro, Rio de Janeiro – RJ.
- 10.16 A não inserção dos documentos de habilitação dentro do prazo estabelecido no item **10.14** acarretará a desclassificação da empresa vencedora e a critério da Pregoeira, poderá a mesma convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente, ou cancelar a licitação.

- 10.17 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, esta será inabilitada/desclassificada e a Pregoeira chamará a segunda classificada, verificando a sua habilitação, e assim sucessivamente até a apuração de **PROPOSTA** que atenda ao Edital. Também nessa etapa a Pregoeira poderá negociar com o participante para que seja obtido preço menor.
- 10.18 Caso não sejam apresentados lances, serão verificados a conformidade entre a **PROPOSTA** de menor preço e o valor total previsto para a prestação dos serviços.
- 10.19 Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será homologado ao autor da **PROPOSTA** ou lance de menor preço.

11. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

- 11.1 O encaminhamento de **PROPOSTA** para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 11.2 O objeto **deverá atender plenamente** ao especificado no **Anexo I**.
- 11.3 A validade da **Proposta** será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

12. DA PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

- 12.1 A empresa vencedora deverá **OBRIGATORIAMENTE** inserir na plataforma o arquivo (PDF) com a **PROPOSTA FINAL**, conforme solicitação do sistema, **no prazo máximo de 02 (duas) horas a contar da solicitação de inclusão postada pela Pregoeira no chat, junto com os documentos de habilitação, conforme previsto no item 10.14.**
- 12.2 A empresa vencedora deverá **OBRIGATORIAMENTE inserir na plataforma o arquivo (PDF) com a PROPOSTA FINAL, conforme solicitação do sistema e da Pregoeira.**
- 12.3 A **PROPOSTA DE PREÇO** escrita deverá conter:
- Os valores dos impostos computados no valor dos serviços ou destacados (**Não** poderão ser considerados os tributos de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ e Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL);
 - Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão;
 - Dados bancários constando o nº da conta corrente, agência e o nome do Banco para fins de pagamento;
 - Data e assinatura do Representante Legal da Proponente.
- 12.4 Atendidos todos os requisitos, será declarada vencedora a licitante que apresentar o **MENOR PREÇO** expresso com duas casas decimais.
- 12.5 Serão desclassificadas as **PROPOSTAS** que conflitem com as normas do Edital ou da legislação em vigor.

- 12.6 Nenhuma informação adicional nem rasuras poderão constar na **PROPOSTA DE PREÇO** e ou em nenhum documento exigido, sob pena de desclassificação da licitante.

13. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 13.1 Para julgamento será adotado o critério de julgamento **MENOR PREÇO**, observadas as demais condições definidas neste Edital.
- 13.2 A Pregoeira anunciará a licitante detentora da **PROPOSTA** ou lance de menor preço, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, após negociação e decisão pela Pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 13.3 Em caso de empate entre propostas, após aplicação do item 13, será adotado o seguinte procedimento:
- 13.3.1 Os licitantes empatados serão convocados a apresentar um novo lance, em ato contínuo, na plataforma, visando a obtenção da proposta mais vantajosa;
- 13.3.2 Persistindo o empate, o desempate será definido por sorteio, realizado em sessão pública, na própria plataforma.
- 13.4 O sistema gerará ata circunstanciada da sessão pública, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

14. DA HABILITAÇÃO

- 14.1 A empresa classificada em primeiro lugar deverá remeter os documentos relativos à habilitação a seguir relacionados, conforme **subitem 10.14** do Edital.
- 14.1.1 **Habilitação Jurídica**
- a) Cédula de identidade do representante legal da empresa;
- b) **Empresário individual**: apresentar inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) **Microempreendedor Individual - MEI**: apresentar Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- d) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU**: apresentar inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e) **Sociedade empresária estrangeira**: apresentar portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

f) **Sociedade simples:** apresentar inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

g) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** apresentar inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

OBS.1: Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações, ou de documento consolidado.

OBS.2: O ramo de atividade da licitante, previsto em seus Atos Constitutivos, deverá ser legalmente pertinente e compatível com o objeto da licitação.

14.1.2 Regularidade Fiscal

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b. prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio **ou** sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

OBS.: Os licitantes não contribuintes não estão isentos de comprovar a regularidade, devendo para tanto, apresentar a Certidão de não contribuinte municipal ou estadual, quando houver.

- c. Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal;
- d. Certidão negativa de débitos com a Fazenda Estadual;
- e. Certidão negativa da dívida ativa emitida pela Procuradoria Geral do Estado;
- f. Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS);
- g. Certidão Negativa de Licitante Inidôneo emitida pelo TCU.

OBS:A empresa classificada em primeiro lugar deverá apresentar preenchidas e assinadas as declarações constantes nos **Anexos III, IV e V – MODELOS** – incluídas, juntamente com a documentação de habilitação, via sistema da BBM.

14.1.3 Qualificação Técnica

- a) Apresentar, pelo menos 01 (um), atestado(s) de capacidade técnica expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução satisfatória de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, em características, quantidades e prazos.

a.1) Para fins do disposto na alínea “a”, considerar-se-ão compatíveis em natureza e porte os atestados que demonstrem a execução de fornecimentos similares ao objeto licitado e que evidenciem, de forma satisfatória, a entrega de quantitativos correspondentes a, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da quantidade anual estimada de cada item do lote para o qual o licitante esteja concorrendo.

a.2) Será admitido o somatório de atestados para fins de comprovação dos quantitativos exigidos:

I. para comprovação dos diferentes itens de cada lote, permitindo-se a apresentação de mais de um atestado para demonstrar a experiência nos itens que o compõem;

II. para comprovação do quantitativo mínimo exigido de um mesmo item, permitindo-se a apresentação de mais de um atestado, desde que os documentos apresentados demonstrem a capacidade de atendimento em regime concomitante/simultâneo (por exemplo, fornecimentos realizados em períodos sobrepostos), em compatibilidade com a dinâmica de entrega prevista para o objeto.

a.3) O (s) atestado(s) deve(m) conter as seguintes informações:

- identificação do contratante (empresa/órgão), com indicação do CNPJ, nome completo, cargo e assinatura do signatário, bem como telefone e/ou e-mail para contato;
- descrição detalhada do objeto executado (itens fornecidos/serviços prestados), com os respectivos quantitativos, características e prazos/condições de entrega/execução;
- manifestação expressa do contratante quanto à execução satisfatória e à qualidade do fornecimento/serviço prestado;
- data de emissão, período a que se refere a execução e assinatura do contratante.

OBS.: A Pregoeira, no interesse do Sebrae/RJ, poderá relevar omissões puramente formais observadas nos atestados de qualificação técnica da empresa, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, podendo requerer cópia do Contrato, Nota Fiscal ou qualquer outro documento que comprove inequivocamente que o serviço apresentado no atestado foi prestado.

a) Apresentar **DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TECNICA E OPERACIONAL do responsável pela licitante**, conforme **Anexo VII**, juntamente com a documentação de habilitação, que serão encaminhados via e-mail.

14.2 As certidões comprobatórias de regularidade ou inexistência de débito deverão estar no prazo de validade neles consignados. Na falta desta informação serão considerados válidos por 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão. As exceções serão avaliadas quando for anexada legislação para o respectivo documento.

14.3 Em caso de dúvida quanto às informações contidas nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, a Pregoeira durante a sessão pública, poderá realizar consulta *on line* aos sites dos órgãos responsáveis pela emissão dos mesmos.

14.4 A não apresentação de documentos ou a sua apresentação em desacordo com a forma e prazo de validade exigidos no presente Edital poderá implicar com a inabilitação da licitante, porém, será admitida a apresentação/inclusão posterior de documento complementar ou atualizado que não foi juntado com os demais por equívoco ou falha, desde que comprovada situação ou condição pré-existente à data da apresentação da proposta da licitante. A Pregoeira deverá solicitar e avaliar esta condição.

14.5 Não serão aceitos protocolos de pedidos das certidões exigidas neste Instrumento Convocatório.

OBS.1: Nenhuma informação adicional poderá constar em nenhum documento exigido na DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ou na PROPOSTA DE PREÇO, sob pena de desclassificação da licitante.

OBS.2: As empresas deverão ficar atentas quanto às observações e informações que constam nas certidões.

15. DA HIPÓTESE DE REGULARIZAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

15.1 Havendo alguma restrição na comprovação da Regularidade Fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir do dia imediatamente posterior ao da proclamação da empresa vencedora da licitação, prorrogável por igual período, a critério do **Sebrae/RJ**, para comprovação da regularidade fiscal.

15.2 A não regularização da documentação até a data constante no item **15.1** impossibilitará a assinatura do **Contrato**, sendo facultado à Pregoeira convocar por intermédio de e-mail a licitante classificada em segundo lugar ou decidir pelo cancelamento da licitação.

16. DOS PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO E DOS RECURSOS

16.1 Caberá recurso da decisão da declaração de licitante vencedor no prazo de 2 (dois) dias úteis, com efeito suspensivo, a contar do aviso constante no chat emitido pelo sistema, devendo ser incluído na plataforma BBM em campo pertinente.

16.2 Os participantes que puderem ter a sua situação no processo afetada pela reconsideração da decisão poderão se manifestar sobre o pedido no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do aviso constante no chat emitido pelo sistema, devendo ser incluído na plataforma BBM em campo pertinente.

16.3 A reconsideração da decisão somente invalidará os atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.4 Os recursos terão **efeito suspensivo** até seu julgamento pelo Diretor Superintendente do **Sebrae/RJ** ou por quem este delegar competência, e a resposta/decisão será informada por meio do *chat*. Os participantes serão convocados por e-mail para ciência do retorno.

16.5 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.6 Os recursos serão julgados pela Autoridade Competente ou por quem esta delegar competência.

16.7 A decisão da Autoridade Competente será informada por e-mail aos interessados, onde serão avisados da data e hora de reabertura do Pregão para dar prosseguimento ao certame, sendo certo que o arquivo contendo a decisão será publicado nos sites da BBM e no Canal do Fornecedor.

OBS: Durante o certame, os representantes das licitantes poderão informar pelo chat, ao serem indagados pela Pregoeira, que não entrarão com recurso, por estar de acordo com as decisões e resultados do Pregão, o que constará em ata e prevalecerá sob o item 16.1.

16.8 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal, subscritos por pessoa não habilitada legalmente durante o processo licitatório **ou desacompanhados de procuração. Também deverão ser apresentados os documentos comprobatórios do representante legal e do outorgado no caso de apresentação de procuração.**

16.8.1 Caso **não estejam assinados**, pelo representante legal da empresa, devidamente identificado, os recursos serão considerados **inexistentes**.

17. DA HOMOLOGAÇÃO

17.1 A Pregoeira, no fim da Licitação, após o término do prazo recursal e/ou após o julgamento de possíveis recursos, atendendo ao **art. 7º da Resolução DIREX nº 1605/21 do Sebrae/RJ**, encaminhará os autos para deliberação da Diretoria Executiva do **Sebrae/RJ**, para que concordando com o pleito, homologuem o objeto à licitante vencedora.

18. DA ASSINATURA DO CONTRATO

18.1 O **Sebrae/RJ** enviará e-mail à licitante vencedora com o link do Portal de Assinatura Digital e orientações para cadastro.

18.2 Representante(s) e testemunha da licitante vencedora deverão se cadastrar no Portal de Assinatura Digital e assinar o **Contrato**, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da sua convocação por e-mail, **item 18.1**. O prazo poderá ser prorrogado por igual período desde que justificado e aceito pela Pregoeira.

18.3 Quando o convocado não assinar o contrato ou o instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidas, serão convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para formalização da contratação nas condições de suas propostas, limitado ao valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, ou revogar a licitação.

18.4 Decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para a contratação, ficarão os proponentes selecionados liberados dos compromissos assumidos.

18.5 A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar ao licitante as seguintes penalidades, previstas no edital:

I – perda do direito à contratação;

II – perda da caução em dinheiro ou execução das demais garantias de propostas oferecidas, sem prejuízo de outras penalidades previstas no edital, quando exigida no edital;

III – suspensão do direito de licitar ou contratar com o Sebrae/RJ, por prazo não superior a 3 (três) anos.

OBS.: A assinatura do contrato é realizada de forma eletrônica.

19. DAS PENALIDADES

19.1 Após a assinatura do Contrato a **CONTRATADA** ficará sujeita às penalidades expressamente previstas no **item 8 do Anexo I – Termo de Referência** e, no instrumento contratual, conforme **Anexo VIII – MINUTA DO CONTRATO**.

OBS.: Durante toda a vigência do contrato, deverá ser observado pela CONTRATADA o Instrumento de Medição de Resultados – IMR, conforme estabelecido no item 15 do Anexo I e IB.

20. DA FORMA DE PAGAMENTO

20.1 A forma de pagamento está prevista no **item 10 do Anexo I – Termo de Referência**.

20.2 A forma de reajuste está prevista no **item 11 do Anexo I – Termo de Referência**.

21. DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 A presente licitação não tem natureza jurídica de propostas de contratação, de forma que instrumentos convocatórios deverão assegurar **Sebrae/RJ** o direito potestativo de cancelar a licitação a qualquer momento, sem que isto gere aos licitantes qualquer direito, inclusive de reparação a eventuais perdas e danos ou de lucros cessantes.

21.2 É facultado à Pregoeira, ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.3 Qualquer manifestação com o intuito de questionar os termos deste Edital deverá ser encaminhada por escrito à Comissão Permanente de Licitação, para o e-mail: licitacao@rj.sebrae.com.br.

21.3.1 Não serão conhecidos os questionamentos apresentados fora do prazo legal.

21.3.2 A manifestação de dará somente de forma eletrônica (licitacao@rj.sebrae.com.br).

21.4 Precluirá toda a matéria existente no Edital caso a licitante não apresente questionamento **até o dia 29/07/2026**, prevalecendo toda a matéria nele constante.

OBS.: As empresas interessadas em participar do certame **deverão acompanhar** as publicações de COMUNICADOS, AVISOS, entre outros, no site <http://www.scf3.sebrae.com.br/portalcf>.

21.5 Na contagem dos prazos estabelecidos no Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema Sebrae excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

21.5.1 Os prazos só se iniciam e vencem em dia de funcionamento do **Sebrae/RJ**. Considerar-se-á prorrogado o prazo até o 1º (primeiro) dia útil subsequente, se o vencimento cair em um dia de não funcionamento do **Sebrae/RJ**.

21.5.2 O funcionamento do **Sebrae/RJ** dá-se de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 13:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas.

21.6 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação.

21.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

21.8 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse do **Sebrae/RJ**, a finalidade e a segurança da contratação.

21.9 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

21.10 Os casos não previstos no Edital serão supridos pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE, pelas normas de direito civil vigentes e pelos princípios gerais do direito privado.

21.11 A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

21.12 Não cabe à **Bolsa Brasileira de Mercadorias** qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pela licitante com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

21.13 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a CPL informará no site do **Sebrae**, <http://www.scf3.sebrae.com.br/portalcf>, no link Licitações a nova data e hora que será realizada a referida licitação.

21.14 A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

21.15 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado ou, caso tenha sido o vencedor, o consequente cancelamento do pedido, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

21.16 O foro da cidade do Rio de Janeiro, RJ, será o competente para dirimir as questões oriundas da interpretação ou execução das disposições do Edital e da relação jurídica dele decorrente.

21.17 Compõem o Edital os seguintes Anexos:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo IA – Especificação dos Produtos

Anexo IB - IMR

Anexo II – Proposta de Preço

Anexo III - Declaração de Porte de Empresa

Anexo IV- Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos

Anexo V- Declaração de Conhecimento e Atendimento às Condições do Edital

Anexo VI- Ficha Técnica Descritiva

Anexo VII – Declaração de Capacidade Técnica e operacional

Anexo VIII – Minuta do Contrato

Rio de Janeiro, 20 de julho 2026.

**Comissão Permanente de Licitação
SEBRAE/RJ**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2026
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Fornecimento, **sob demanda**, de produtos alimentícios, visando atender às necessidades da **Diretoria e da Presidência do Conselho Deliberativo Estadual do Sebrae/RJ**, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

A presente contratação ocorrerá por lotes, podendo a **CONTRATADA** ofertar preço para os lotes que tenha interesse em atender.

2. DA JUSTIFICATIVA

A formalização deste contrato tem por objetivo atender, de forma unificada, às necessidades de produtos alimentícios da **Diretoria e da Presidência do Conselho Deliberativo Estadual do Sebrae/RJ**, permitindo um melhor gerenciamento das aquisições e da distribuição, além de garantir o cumprimento dos normativos internos da instituição.

A contratação de produtos alimentícios é necessária para suprir as demandas operacionais da Diretoria do **Sebrae/RJ**, especialmente no suporte à realização de reuniões estratégicas e atividades internas que requerem organização e continuidade. A disponibilidade desses itens garante o bom andamento das agendas da Diretoria, contribuindo para a eficiência dos processos e o cumprimento dos objetivos institucionais

Atualmente, o **Sebrae/RJ** possui vigente o Contrato nº 072/24, firmado com a empresa Polo Distribuidora e Prestadora de Serviços Eireli, e busca, com a celebração deste novo contrato, revisar e atualizar os itens previstos, além de segmentar os produtos por lote.

Esta contratação é imprescindível para suprir as necessidades de fornecimento interno e atendimento às demandas da diretoria e do CDE.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

- a) A relação com os lotes, especificações e quantidades de materiais consta no **Anexo I** que faz parte integrante deste Termo de Referência.

- b) As propostas deverão acompanhar a marca indicada ou usar uma outra equivalente e/ou superior à da marca de referência indicada no Termo de Referência, desde que atenda as especificações, conforme descrito no **Anexo I**.
- c) As entregas serão realizadas, sob demanda, após a solicitação, pelo Gestor do Contrato, via e-mail, e mediante a apresentação da **Requisição de Fornecimento e Nota Fiscal**.
- d) As estimativas de quantidades constituem mera previsão dimensionada, não estando o **Sebrae/RJ** obrigado a realizá-las em sua totalidade, não cabendo a **CONTRATADA** o direito de pleitear qualquer tipo de reparação e/ou indenização. Portanto, o **Sebrae/RJ** se reserva ao direito de a seu critério, utilizar ou não as quantidades previstas.
- e) A logística para atendimento será executada pela **CONTRATADA** de acordo com a necessidade do **Sebrae/RJ**.
- f) A **CONTRATADA** deverá respeitar os prazos, horários de entrega, quantidades mensais dos pedidos, conforme tabela a seguir:

01 - UNIDADE	Sebrae/RJ, Centro, Rio de Janeiro (SEDE)
ENDEREÇO	Avenida Marechal Câmara, 171 – Centro – Rio de Janeiro / RJ CEP 20030-041
TELEFONE	(21) 2212-7700
PRAZO PARA ENTREGA	Até 02 (dois) dias úteis após a solicitação
HORÁRIO E DIA PARA ENTREGA	Dias úteis, das 09:00 às 11:00 horas e das 14:00 às 16:00 horas
QUANTIDADE MENSAL DE PEDIDOS	Diário, sem limite máximo

4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA

4.1 O licitante deverá apresentar um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução satisfatória de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, em características, quantidades e prazos.

- a) Para fins do disposto na alínea “a”, considerar-se-ão compatíveis em natureza e porte os atestados que demonstrem a execução de fornecimentos similares ao objeto licitado e que evidenciem, de forma satisfatória, a entrega de quantitativos correspondentes a, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da quantidade anual estimada de cada item do lote para o qual o licitante esteja concorrendo.
- b) Será admitido o somatório de atestados para fins de comprovação dos quantitativos exigidos:

- II. para comprovação dos diferentes itens de cada lote, permitindo-se a apresentação de mais de um atestado para demonstrar a experiência nos itens que o compõem;
- III. para comprovação do quantitativo mínimo exigido de um mesmo item, permitindo-se a apresentação de mais de um atestado, desde que os documentos apresentados demonstrem a capacidade de atendimento em regime concomitante/simultâneo (por exemplo, fornecimentos realizados em períodos sobrepostos), em compatibilidade com a dinâmica de entrega prevista para o objeto.

4.2 Os atestados deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

- I. identificação do contratante (empresa/órgão), com indicação do CNPJ, nome completo, cargo e assinatura do signatário, bem como telefone e/ou e-mail para contato;
- II. descrição detalhada do objeto executado (itens fornecidos/serviços prestados), com os respectivos quantitativos, características e prazos/condições de entrega/execução;
- III. manifestação expressa do contratante quanto à execução satisfatória e à qualidade do fornecimento/serviço prestado;
- IV. data de emissão, período a que se refere a execução e assinatura do contratante.

5. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Da CONTRATADA:

- a) fornecer, sob demanda, produtos de acordo com as especificações exigidas no Termo de Referência e mediante prévia comunicação, por meio de **Requisição de Fornecimento** que será enviada por e-mail pelo gestor do contrato;
- b) manter sempre em estoque quantidade mínima de 10% do **total anual** dos itens, de todos os gêneros, visando o pronto atendimento das demandas do **Sebrae/RJ**.
- c) entregar os produtos, sem custo de entrega, juntamente com a **Requisição de Fornecimento** e a **Nota Fiscal**, conforme estabelecido neste Termo de Referência;
- d) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, além dos encargos com fretes e pedágios, taxas, seguros, deslocamento de pessoal e quaisquer outros custos e despesas que eventualmente incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto registrado;

- e) regularizar, às suas expensas, as entregas realizadas em desconformidade com as solicitações, mediante notificação do Gestor do Contrato, em **até 24 (vinte e quatro) horas** corridas a contar da notificação por e-mail;
- f) prestar esclarecimentos e informações que vierem a ser solicitadas pelo **Sebrae/RJ**;
- g) manter, durante todo o período de vigência, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS e as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, apresentando os respectivos comprovantes sempre que exigidos;
- h) assegurar-se da boa qualidade (procedência comprovada, estar dentro do prazo de validade, com rótulos legíveis e embalagens originais, lacradas e sem qualquer avaria) dos produtos fornecidos;
- i) o **Sebrae/RJ** poderá rejeitar o recebimento de quaisquer dos itens que estejam com prazo de validade próximo a data de expiração, respeitando os limites descritos na tabela abaixo:

GÊNERO	TEMPO PARA ATINGIR O PRAZO DE VALIDADE
Café	04 (quatro) meses
Refrigerante	02 (dois) meses
Água com gás	04 (quatro) meses
Leite em pó	06 (seis) meses
Biscoitos	30 (trinta) dias
Pão de forma	14 (quatorze) dias
Bala	06 (seis) meses

5.2. Do Sebrae/RJ:

- a) efetuar o pagamento a **CONTRATADA** de acordo com o preço, o prazo e as condições estipuladas no presente documento;
- b) receber o material mediante regular aferição quantitativa e qualitativa, disponibilizando local, data e horário;
- c) verificar, minuciosamente, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes no **Anexo I**;
- d) notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos materiais fornecidos para que sejam corrigidos e/ou substituídos;
- e) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que possam ser solicitados pela **CONTRATADA**;
- f) acompanhar e fiscalizar a execução do serviço prestado, bem como atestar a nota fiscal/fatura.

6. DOS CRITÉRIOS PARA RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

- a) O material deverá ser, preferencialmente, acondicionado em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- b) as demandas serão solicitadas ao Gestor do Contrato, por e-mail, cabendo unicamente a ele ou encarregado(a) oficialmente declarado enviar o pedido a **CONTRATADA** para providenciar e entregar todos os itens necessários.
- c) A **CONTRATADA** fará a entrega diretamente no local/endereço, portando a **Nota Fiscal (NF)** e a **Requisição de Fornecimento**, sem as quais os materiais não serão recebidos.
- d) as solicitações realizadas pelo Gestor do Contrato no **Sebrae/RJ** poderão ser feitas de segunda a sexta feira, de 09:00 (nove) as 18:00 (dezoito) horas, respeitando o limite máximo de itens disponíveis no contrato, conforme estabelecido no anexo I;
- e) as entregas deverão ocorrer após as solicitações por e-mail do Gestor do Contrato ou encarregado(a) oficialmente declarado, observado o horário e os dias previstos no item 3.

7. DA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA E FORMA DE APRESENTAÇÃO DO PREÇO

A proposta deverá obedecer aos formatos disponíveis no **Anexo II**. A empresa participante deverá preencher todos os valores dos itens contidos nas tabelas do **Anexo II** (valores unitários e valores totais por itens), do (s) lote (s) em que desejar participar, sendo que o valor da proposta corresponderá à soma de todos os "TOTAIS/ANO" do (s) lote (s) em que apresentar proposta.

O preço final deverá conter todos os custos envolvidos no fornecimento, não sendo possível incluir nenhum custo adicional após a requisição de fornecimento.

8. DAS PENALIDADES E CONDICIONANTES

8.1 Sem prejuízo das penalidades previstas nas demais Cláusulas deste Contrato, após sua assinatura integral, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, às seguintes penalidades:

- a) Advertência: aplicável nos casos de infrações de menor gravidade ou irregularidades que não acarretem prejuízo relevante à execução contratual.

- b) Multa por execução irregular: até 5% (cinco por cento) sobre o valor da Requisição de Fornecimento, nas hipóteses de execução irregular, insatisfatória ou em desconformidade com as especificações estabelecidas, desde que não configurada inexecução.
- c) Multa por inexecução parcial ou reincidência: até 10% (dez por cento) sobre o valor da Requisição de Fornecimento, nas hipóteses de:
 - I. inexecução parcial do objeto;
 - II. reincidência na execução irregular, insatisfatória ou em desconformidade;
 - III. descumprimento reiterado das obrigações previstas neste Termo de Referência.
- d) Rescisão do **Contrato** na hipótese prevista na alínea “c” do presente item, sem prejuízo do pagamento das respectivas multas, e
- e) suspensão do direito de licitar e contratar com o Sebrae/RJ, pelo prazo de até 3 (três) anos, nos casos de infrações graves, especialmente quando configurada a hipótese prevista na alínea “d” do presente item ou em caso de comportamento que comprometa a execução contratual.

8.2 Sem prejuízo das penalidades já previstas no presente Contrato, o **Sebrae Nacional** poderá aplicar as penalidades com abrangência nacional por prazo mínimo de 04 (quatro) e máximo de 6 (seis) anos, nas hipóteses relacionadas abaixo:

- I – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o processo de contratação ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- II – fraudar o processo de contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- III – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- IV – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do processo de contratação;
- V – praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

9 DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será permitida a subcontratação de nenhum dos serviços descritos no objeto deste Termo de Referência, salvo quando previamente solicitado e autorizado pelo Gestor do Contrato, sob pena da punição prevista na alínea “a” do subitem 8.2.

10 DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento à **CONTRATADA** será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da entrega do material e da competente Nota Fiscal de venda de mercadoria, que deverá conter, em seu corpo ou em fatura anexa, a discriminação de todos os itens fornecidos, com indicação de quantitativos e valores

unitários e totais. Além de fornecer comprovação de sua regularidade junto as Fazendas federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei e prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, no cumprimento dos encargos instituídos por lei. O pagamento será efetuado através de depósito em conta corrente que deverá ser informada pela empresa **CONTRATADA**, mediante a entrega das seguintes certidões:

- I. Certidão negativa de débitos com a Fazenda Estadual e ~~Fazenda Municipal~~ expedida pelas Secretarias de Fazenda ou órgãos equivalentes no domicílio ou sede da licitante;
- II. Certidão negativa da dívida ativa emitida pela Procuradoria Geral do Estado ou órgão equivalente do domicílio ou sede da licitante;
- III. Certidão negativa da dívida ativa emitida pela Procuradoria Geral do Município ou órgão equivalente do domicílio ou sede da licitante;
- IV. Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais, a dívida ativa da União e a contribuições previdenciárias expedida pela Receita Federal; e
- V. Comprovantes de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

11 DO REAJUSTE

O valor do Contrato poderá ser reajustado após 12 (doze) meses, com base no IPCA nos últimos 12 (doze) meses, a contar da apresentação da Proposta de Preço, a menos que seja possível adotar outro índice menos oneroso para o Sebrae/RJ.

Parágrafo Primeiro – É vedada a inclusão, por ocasião do reajuste, de benefícios não previstos na Proposta de Preço inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei.

Parágrafo Segundo – Os reajustes aos quais a CONTRATADA fizer jus e não forem solicitados até a data da prorrogação contratual subsequente serão objeto de preclusão lógica do direito de pleiteá-los, assim como o requerimento posterior ao encerramento da vigência do Contrato.

12 DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRAZO DA EXECUÇÃO

A vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que o preço se mantenha vantajoso para o **Sebrae/RJ**, até o limite de 10 (dez) anos estabelecido pelo Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema Sebrae.

A execução terá início após a realização da reunião de abertura entre o **Sebrae/RJ** e a **CONTRATADA**, na qual serão informados os procedimentos operacionais respectivos.

13 DA GARANTIA DOS PRODUTOS

A CONTRATADA deverá assegurar a qualidade dos produtos alimentícios fornecidos, responsabilizando-se, pelo prazo legal de 30 (trinta) dias, contado a partir do recebimento, pela substituição imediata de quaisquer itens que apresentem vícios de qualidade ou quantidade, nos termos do art. 26 do Código de Defesa do Consumidor, sem prejuízo da observância do prazo de validade indicado pelo fabricante.

14 DAS INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Os recursos financeiros para pagamento dos itens registrados têm origem orçamentária e serão definidos conforme a demanda superveniente e imprevisível dos Escritórios Regionais atendidos pelo fornecimento, sendo recorrente na Sede: Unidade - **Administrativa**; Projeto – **Gestão da Diretoria Executiva** , Ação – **Despesas Diversas**.

15 DO IMR

O Instrumento de Medição de Resultado – IMR (Anexo III) será adotado durante toda a vigência do contrato, contemplando indicadores e respectivas metas a cumprir e faltas cometidas, que serão acompanhados pelo Gestor do contrato, visando a qualidade da prestação do serviço e respectiva adequação de pagamento.

Os indicadores eleitos refletem fatores que estão sob controle da área Gerência Administrativa do Sebrae/RJ, no acompanhamento da execução do contrato que são essencialmente relevantes para obtenção de resultados positivos na execução dos serviços.

Os níveis de serviços serão avaliados mensalmente e consecutivamente como forma de avaliação da qualidade da prestação dos serviços.

A primeira avaliação será formulada no primeiro dia útil imediatamente subsequente após assinatura do contrato, juntamente com o relatório de execução do mês, nos três primeiros meses as avaliações serão executadas, mas não haverá incidência de multas ou advertências para a **CONTRATADA**, pois entendemos que três meses é o prazo ideal para que a **CONTRATADA** se adapte à realidade das demandas do contrato e particularidades **do Sebrae/RJ**.

Os pagamentos deverão ser proporcionais ao atendimento das metas estabelecidas no Instrumento de Medição de Resultado - IMR.

As faixas de ajustes no pagamento previstas no IMR poderão ser aplicadas independentes das sanções e/ou penalidades previstas em contrato.

Será incumbência do Gestor do Contrato o acompanhamento e a aplicação das glosas no decorrer da execução contratual.

O Gestor deverá encaminhar o resultado da avaliação, com base no Instrumento de Medição de Resultado – IMR, com a antecedência de 02 dias, para que a **CONTRATADA** possa emitir a competente Nota Fiscal.

Os pagamentos deverão ser proporcionais ao atendimento das metas estabelecidas no Instrumento de Medição de Resultados – IMR.

O Instrumento de Medição de Resultado encontra-se no Anexo III deste Termo de Referência.

16 GESTOR DO CONTRATO

Gestor (a): Fernanda Mannarino Adayme de Araujo

Gestor Substituto: Gabriel Flausino de Oliveira

17 RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Nome: Gabriel Flausino de Oliveira

Unidade de lotação: Coordenação de Serviços e Infraestrutura

Aprovo o presente Termo de Referência, em 25 de maio de 2026

Michele Deus de Almeida

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2026
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**

ANEXO IA – ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

LOTE 1 - ITENS ALIMENTÍCIOS (BEBIDAS)				
ORDEM	ITENS ALIMENTÍCIOS (DIRETORIA)	UN.	MARCA DE REFERÊNCIA	QUANTIDADE TOTAL ANUAL
1A	Capsulas de café expresso diversos sabores, caixa com 10	CX	NESPRESSO	600
2A	Café Solúvel Capuccino Classic (Tradicional)	UN	TRÊS CORAÇÕES	300
3A	Refrigerante 350ml	UN	COCA-COLA	220
4A	Refrigerante Sem Açúcar 350ml	UN	COCA-COLA	340
5A	Água com gás – 500 ml	UN	CRYSTAL	340
6A	Leite em pó integral – Lata 380g	LT	NINHO	120-5

LOTE 2 - ITENS ALIMENTÍCIOS (COMIDAS)				
ORDEM	ITENS ALIMENTÍCIOS (DIRETORIA)	UN.	MARCA DE REFERÊNCIA	QUANTIDADE TOTAL ANUAL
1B	Pão de Forma Tradicional 480g	UN	PLUSVITA	125
2B	Margarina com Sal Pote 500g	UN	QUALY	35
3B	Manteiga com Sal – Pote 200g	UN	PRÉSIDENTE	65
4B	Snack Crocante – Sabor Parmesão – 65G	UN	BON GOUTER	150
5B	Biscoito e Chocolate ao Leite – 80G	UN	CHOCO BISCUIT	60
6B	Salgadinhos de Batata – 109G	UN	PRINGLES	150
7B	Biscoito Palmier – 100G	UN	RITINHA	100
8B	Biscoito Amanteigado com Goiabada – 100G	UN	RITINHA	80
9B	Biscoito Grissini – Sabores – 120g	UN	FLORIO	120
10B	Bala – Sabores Diversos – 500G	PCT	BUTTER TOFFEES	120

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2026
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

ANEXO IB – IMR

Durante toda a vigência do contrato, deverá ser observado pela **CONTRATADA** o seguinte Instrumento de Medição de Resultados – IMR:

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DO RESULTADO	
INDICADOR - PRAZO DE ATENDIMENTO DAS DEMANDAS	
FINALIDADE	Garantir um atendimento célere as demandas do SEBRAE/RJ
META A CUMPRIR	100% do cumprimento dos prazos estabelecidos no Termo de Referência e contrato para produção de brindes e material promocional
INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO	Planilha do Gestor
FORMA DE ACOMPANHAMENTO	O Gestor do contrato acompanhará mensalmente o descumprimento dos prazos na prestação de serviços.
PERIODICIDADE	Mensal, de acordo com a previsão de faturamento
MECANISMO DE CÁLCULO	Somatório das ocorrências efetuadas na planilha de controle
INICIO DA VIGÊNCIA	Data da assinatura do contrato

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas no Estado do Rio de Janeiro
Avenida Marechal Câmara 171, Centro, Rio de Janeiro – RJ CEP 20020-901
www.sebraerj.com.br

OCORRÊNCIAS	I – Entrega de produto com embalagem contendo avaria estética leve, tais como amassados, riscos ou pequenas deformações, desde que não haja violação do lacre, comprometimento da integridade do produto ou prejuízo à identificação de lote e validade;	Por ocorrência
	II – Entrega de produto com avaria leve que não impeça o consumo ou utilização, mas que reduza o padrão visual ou a qualidade percebida do item;	Por ocorrência
	III – Entrega de produto com rótulo contendo falha estética ou desalinhamento, desde que permaneçam legíveis todas as informações obrigatórias ao consumo e identificação do produto.	Por ocorrência
	IV - Substituição de produto por item similar sem alinhamento prévio com a CONTRATANTE, desde que, após tratativas entre as partes, o fornecimento tenha sido regularizado e atendido adequadamente.	Por ocorrência
AIXAS DE AJUSTE NO PAGAMENTO	01 ocorrência por pedido - 100% do valor total da nota fiscal; De 02 a 03 ocorrências por pedido - 98% do valor total mensal da nota fiscal; 04 ocorrências por pedido - 95% do valor total da nota fiscal;	

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas no Estado do Rio de Janeiro
Avenida Marechal Câmara 171, Centro, Rio de Janeiro – RJ CEP 20020-901
www.sebraerj.com.br

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2026
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**

ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇO

Ao **Sebrae/RJ**

Prezados Senhores,

Apresentamos nossa proposta de preço para fornecimento, **sob demanda**, de produtos alimentícios, visando atender às necessidades da **Diretoria e da Presidência do Conselho Deliberativo Estadual do Sebrae/RJ**, conforme disposto no conforme **Termo de Referência – Anexo I**.

1. IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

Razão Social:

CNPJ/Inscrição Estadual/Municipal:

Endereço completo:

Telefone/ E-mail/site:

Representante Legal da empresa:

Banco, Agência e nº c/c:

Nome, Telefone e E-mail do preposto:

2. PREÇO

2.1 VALORES MÁXIMOS DE REFERÊNCIA:

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas no Estado do Rio de Janeiro
Avenida Marechal Câmara 171, Centro, Rio de Janeiro – RJ CEP 20020-901
www.sebraerj.com.br

Lote 1

Valor Global Máximo de Referência: R\$23.486,20 (vinte e três mil quatrocentos e oitenta e seis reais e vinte centavos)

LOTE 1 - ITENS ALIMENTÍCIOS (BEBIDAS)						
ORDEM	ITENS ALIMENTÍCIOS (DIRETORIA)	UN.	MARCA DE REFERÊNCIA	QUANTIDADE TOTAL ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1A	Capsulas de café expresso diversos sabores, caixa com 10	CX	NESPRESSO	600	R\$ 19,29	R\$ 11.574,00
2A	Café Solúvel Capuccino Classic (Tradicional)	UN	TRÊS CORAÇÕES	300	R\$ 18,15	R\$ 5.445,00
3A	Refrigerante 350ml	UN	COCA-COLA	220	R\$ 5,52	R\$ 1.214,40
4A	Refrigerante Sem Açúcar 350ml	UN	COCA-COLA	340	R\$ 4,18	R\$ 1.421,20
5A	Água com gás – 500 ml	UN	CRYSTAL	340	R\$ 2,34	R\$ 795,60
6A	Leite em pó integral – Lata 380g	LT	NINHO	120	R\$ 25,30	R\$ 3.036,00
TOTAL/ANO						

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas no Estado do Rio de Janeiro
Avenida Marechal Câmara 171, Centro, Rio de Janeiro – RJ CEP 20020-901
www.sebraerj.com.br

Lote 2
Valor Global Máximo de Referência: R\$17.822,00 (dezesete mil oitocentos e vinte e dois reais)

LOTE 2 - ITENS ALIMENTÍCIOS (COMIDAS)						
ORDEM	ITENS ALIMENTÍCIOS (DIRETORIA)	UN.	MARCA DE REFERÊNCIA	QUANTIDADE TOTAL ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1B	Pão de Forma Tradicional 480g	UN	PLUSVITA	125	R\$ 10,37	R\$ 1.296,25
2B	Margarina com Sal Pote 500g	UN	QUALY	35	R\$ 21,70	R\$ 759,50
3B	Manteiga com Sal – Pote 200g	UN	PRÉSIDENTE	65	R\$ 20,11	R\$ 1.307,15
4B	Snack Crocante – Sabor Parmesão – 65G	UN	BON GOUTER	150	R\$ 11,81	R\$ 1.771,50
5B	Biscoito e Chocolate ao Leite – 80G	UN	CHOCO BISCUIT	60	R\$ 9,28	R\$ 556,80
6B	Salgadinhos de Batata – 109G	UN	PRINGLES	150	R\$ 18,62	R\$ 2.793,00
7B	Biscoito Palmier – 100G	UN	RITINHA	100	R\$ 14,99	R\$ 1.499,00
8B	Biscoito Amanteigado com Goiabada – 100G	UN	RITINHA	80	R\$ 14,90	R\$ 1.192,00

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas no Estado do Rio de Janeiro
Avenida Marechal Câmara 171, Centro, Rio de Janeiro – RJ CEP 20020-901
www.sebraerj.com.br

9B	Biscoito Grissini – Sabores – 120g	UN	FLORIO	120	R\$ 18,14	R\$ 2.176,80
10B	Bala – Sabores Diversos – 500G	PCT	BUTTER TOFFEES	120	R\$ 37,25	R\$ 4.470,00
TOTAL/ANO						

Condição de Pagamento: até 30 (trinta) dias, conforme disposto no Termo de Referência.

3) DECLARAÇÃO: Declaro que estão incluídos no preço todos os custos necessários para o atendimento do objeto, bem como todos os impostos, fiscais e comerciais, taxas, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre a prestação de serviços, abrangendo assim todos os custos com materiais, mão de obra e serviços necessários à execução do objeto em perfeitas condições de trabalho/uso e a manutenção destas condições durante o prazo de vigência do contrato..

4) VALIDADE DA PROPOSTA: A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de seu recebimento, independentemente, de transcrição.

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE

(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE)

ATENÇÃO: Este documento deverá ser entregue READEQUADO ao valor final ofertado SOMENTE pela empresa vencedora do certame juntamente com a documentação de habilitação.

Para fins de credenciamento junto à BBM, UTILIZAR SOMENTE o ANEXO VI, conforme estabelecido no subitem 8.2 deste edital.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2026
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

ANEXO III – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA
(Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual)

DECLARAÇÃO

[Nome da Empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.), endereço completo], inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx] neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal] portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrito no CPF sob o nº [xxxx], **DECLARA** sob as penalidades da lei, que se enquadra como _____ nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

Declara ainda, estar ciente das sanções que lhes poderão ser impostas, como suspensão por dois anos do direito de licitar e contratar com o Sistema Sebrae, bem como a aplicação do art. 299 do Código Penal Brasileiro, na hipótese de falsidade da presente declaração.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS1:

Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

OBS2: Lei Complementar 123/2006

“Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se: microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

No caso da **microempresa**, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e

No caso de **empresa de pequeno porte**, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais). Redação dada pela Lei Complementar nº 155, de 2016.

Art.25, §1º Para os efeitos desta Lei Complementar, **considera-se MEI** o empresário individual que se enquadre na definição do art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil, ou o empreendedor que exerça as atividades de industrialização, comercialização e prestação de serviços no âmbito rural, que tenha auferido receita bruta, no ano-calendário anterior, de **até R\$ 81.000,00** (oitenta e um mil reais), que seja optante pelo Simples Nacional e que não esteja impedido de optar pela sistemática prevista neste artigo.”

ATENÇÃO: Este documento deverá ser entregue somente pela empresa vencedora do certame juntamente com a documentação de habilitação.

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas no Estado do Rio de Janeiro
Avenida Marechal Câmara 171, Centro, Rio de Janeiro – RJ CEP 20020-901
www.sebraerj.com.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2026
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(Nome da Empresa) _____, inscrita(o) no C.N.P.J. sob o n.º _____,
com sede na _____, por meio de seu representante legal Sr.(a) _____,

DECLARA para os fins que se fizerem necessários, nos termos da Lei, que:

- I. **não** utiliza, para quaisquer trabalhos, noturnos, perigosos ou insalubres, mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze (14) anos, em observância ao art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e a Consolidação das Leis do Trabalho – CLT;
- II. **não** emprega adolescentes até 18 (dezoito) anos de idade, em locais prejudiciais à sua formação, ao seu desenvolvimento físico, psíquico, moral e social, em horário que não permita a frequência à escola e, ainda, em horário noturno, considerado este o período compreendido entre as 22:00hs às 05:00 hs;
- III. **não** permite a prática de trabalho análogo ao escravo ou qualquer outra forma de trabalho ilegal;
- IV. **não** possui em seus quadros empregados, sócios ou dirigentes de qualquer de suas entidades operacionalmente vinculadas ao **Sebrae/RJ**;
- V. **não** possui em seus quadros ex-empregados ou ex-diretores desvinculados a menos de 18 (dezoito) meses das entidades operacionalmente vinculadas ao **Sebrae/RJ** seja em sua composição societária, seja como seu prestador de serviço, formalizado ou não;
- VI. **não** possui em seus quadros ex-membro do Conselho Deliberativo e Fiscal desvinculados a menos de 180 (cento e oitenta) dias das entidades operacionalmente vinculadas ao **Sebrae/RJ** seja em sua composição societária, seja como seu prestador de serviço, formalizado ou não;
- VII. **não** foi declarada inidônea por ato do Poder Público ou **está impedida de licitar e contratar** com o Sistema **SEBRAE**;
- VIII. **não** está sob processo de falência, dissolução ou liquidação;
- IX. seus sócios, diretores, administradores, empregados, assessores, prepostos e colaboradores **não** cometerão, auxiliarão, incitarão ou instigarão terceiros a cometerem atos ilícitos, que incluem oferecer, conceder, requerer ou aceitar pagamentos, doações, compensação, benefícios ou quaisquer outras vantagens indevidas e/ou ilegais para si ou para terceiros, ou atos lesivos que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta;

- X. **não** possui sócios ou dirigentes que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de empregados ou membros do Conselho Deliberativo e Fiscal do **Sebrae/RJ**;
- XI. **atenderá** a Legislação Ambiental – em face da política governamental do desenvolvimento nacional sustentável – naquilo que aplicável à prestação dos serviços contratados, bem como atenderá as políticas de desenvolvimento sustentável de acordo com a legislação específica existente ou que vier a ser estabelecida pela União, Estados ou Municípios;
- XII. **está ciente** de que a emissão de declaração falsa incorre no crime de falsidade ideológica nos termos do art. 299 do Código Penal Brasileiro, com pena de reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

(Local e data)

(Nome e número da Carteira de Identidade do representante legal da empresa)

OBS: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ATENÇÃO: Este documento deverá ser entregue somente pela empresa vencedora do certame juntamente com a documentação de habilitação.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2026
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL

MODELO DECLARAÇÃO

Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto do pregão, os termos constantes no Edital e seus Anexos e do Regulamento do Sistema de Licitação na Modalidade de Pregão da Bolsa Brasileira de Mercadorias, e que temos totais condições de atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive as demais formalidades relativas à documentação que deverá ser apresentada para fins de habilitação.

Data:

ATENÇÃO: Este documento deverá ser entregue somente pela empresa vencedora do certame juntamente com a documentação de habilitação.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2026
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

ANEXO VI – FICHA TÉCNICA DESCRITIVA

ATENÇÃO: ESTE É O ARQUIVO (PROPOSTA) A SER ANEXADO NA BBM PARA PARTICIPAÇÃO

1. Ficha Técnica Descritiva do Objeto
Número do edital:
Órgão comprador/contratante:
Especificação do produto/serviço:
Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no Edital):
Preço Global Ofertado: (_____).
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do Edital.
A empresa está enquadrada no Regime de tributação de Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. Sim (). Não ().
Data:

ATENÇÃO: A DISPUTA DE LANCES SERÁ PELO VALOR GLOBAL/TOTAL.

2 Valores Propostos:

Lote 1

Valor Global ofertado: R\$XXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)

LOTE 1 - ITENS ALIMENTÍCIOS (BEBIDAS)						
ORDEM	ITENS ALIMENTÍCIOS (DIRETORIA)	UN.	MARCA DE REFERÊNCIA	QUANTIDADE TOTAL ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1A	Capsulas de café expresso diversos sabores, caixa com 10	CX	NESPRESSO	600		
2A	Café Solúvel Capuccino Classic (Tradicional)	UN	TRÊS CORAÇÕES	300		
3A	Refrigerante 350ml	UN	COCA-COLA	220		
4A	Refrigerante Sem Açúcar 350ml	UN	COCA-COLA	340		
5A	Água com gás – 500 ml	UN	CRYSTAL	340		
6A	Leite em pó integral – Lata 380g	LT	NINHO	120		
TOTAL/ANO						

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas no Estado do Rio de Janeiro
Avenida Marechal Câmara 171, Centro, Rio de Janeiro – RJ CEP 20020-901
www.sebraerj.com.br

Lote 2

Valor Global ofertado: R\$XXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)

LOTE 2 - ITENS ALIMENTÍCIOS (COMIDAS)						
ORDEM	ITENS ALIMENTÍCIOS (DIRETORIA)	UN.	MARCA DE REFERÊNCIA	QUANTIDADE TOTAL ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1B	Pão de Forma Tradicional 480g	UN	PLUSVITA	125		
2B	Margarina com Sal Pote 500g	UN	QUALY	35		
3B	Manteiga com Sal – Pote 200g	UN	PRÉSIDENTE	65		
4B	Snack Crocante – Sabor Parmesão – 65G	UN	BON GOUTER	150		
5B	Biscoito e Chocolate ao Leite – 80G	UN	CHOCO BISCUIT	60		
6B	Salgadinhos de Batata – 109G	UN	PRINGLES	150		
7B	Biscoito Palmier – 100G	UN	RITINHA	100		
8B	Biscoito Amanteigado com Goiabada – 100G	UN	RITINHA	80		
9B	Biscoito Grissini – Sabores – 120g	UN	FLORIO	120		
10B	Bala – Sabores Diversos – 500G	PCT	BUTTER TOFFEES	120		
TOTAL/ANO						

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas no Estado do Rio de Janeiro
Avenida Marechal Câmara 171, Centro, Rio de Janeiro – RJ CEP 20020-901
www.sebraerj.com.br

Condição

ATENÇÃO: Os valores ofertados não poderão ultrapassar o valor máximo de referência indicados no **item 2.1 do Anexo II**.

Este documento deve ser devidamente preenchido e anexado (PDF) quando da inscrição no site da BBM para participação no certame. Este documento será avaliado pela Pregoeira e pela Equipe de Apoio para fins de credenciamento. **(Vide subitem 8.2 do edital)**.

ATENÇÃO: Por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2026
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

(Nome da empresa), CNPJ/MF Nº (000), sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que possui organização administrativa, equipe técnica operacional e de apoio, objetivando demonstrar sua capacidade administrativa e operacional para os serviços objeto desta licitação, os quais estão sujeitos a vistoria por parte do **Sebrae/RJ**.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ATENÇÃO: Este documento deverá ser entregue somente pela empresa vencedora do certame juntamente com a documentação de habilitação.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2026
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº XX/26 QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - SEBRAE/RJ E A XXXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO:

SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – SEBRAE/RJ, entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, instituída sob a forma de serviço social autônomo, com sede na Avenida Marechal Câmara, nº 171, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 20.020-901, inscrito no CNPJ sob o nº 29.737.103/0001-10, neste ato representado na forma de seu Estatuto Social, doravante denominado **Sebrae/RJ**, e xxxxxxxxxxxx, sociedade xxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxx, com sede no Município do xxxxxxxx, na Rua xxxxxxxxxxxx, sala xxxxx, xxxxxx, xxxxxxxx, neste ato representada por seu xxxxxxxx, xxxxxxxxxxxx, xxxxxx, xxxxxx, xxxxxx, portador da Carteira de Identidade nº xxxxxxxx, expedida pelo xxxxxx, e inscrito no CPF/MF sob o nº xxxxxxxx, doravante denominada **CONTRATADA**, vencedora do **Pregão Eletrônico nº XX/2026**, do qual este **Contrato** constitui parte integrante, e em razão de decisão proferida no mesmo procedimento licitatório, **considerando**:

- I. *O disposto no Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema **SEBRAE** que prevê que as contratações de obras, serviços, compras e alienações do Sistema **Sebrae** serão necessariamente precedidas de licitação;*
- II. *A homologação do Procedimento Licitatório XX/XX pela Diretoria Executiva do **Sebrae/RJ** em XX/XX/XX, encartada no processo de contratação do qual o presente instrumento é parte integrante,*

resolvem celebrar o presente **Contrato de Prestação de Serviços nº XX/26**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente **Contrato** tem por objeto formalizar e regular o fornecimento, **sob demanda**, de produtos alimentícios, visando atender às necessidades da **Diretoria e da Presidência do Conselho Deliberativo Estadual do Sebrae/RJ**.

Parágrafo Primeiro – O detalhamento do fornecimento previsto no *caput* desta cláusula encontra-se no Edital e Anexos do **Pregão Eletrônico nº XX/2026**, que independentemente de transcrição, passa a fazer parte integrante deste instrumento para todos os fins e efeitos jurídicos, prevalecendo o disposto neste instrumento em caso de divergência, ambos constantes no processo de contratação e anexos ao presente **Contrato**.

Parágrafo Segundo – A **CONTRATADA** obriga-se a observar e cumprir todas as disposições contratuais, exigências, detalhamento do fornecimento e obrigações contidas no Edital e Anexos da **Pregão Eletrônico nº XX/2026**, bem como as obrigações assumidas em sua **Proposta Comercial**, os quais, independentemente de transcrição, passam a fazer parte integrante deste **Contrato**, sendo certo que, havendo divergência, prevalecerá o consignado no presente instrumento.

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas no Estado do Rio de Janeiro
Avenida Marechal Câmara 171, Centro, Rio de Janeiro – RJ CEP 20020-901
www.sebraerj.com.br

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Constituem obrigações das partes, sem prejuízo das demais constantes neste **Contrato** e em seus anexos:

I. Sebrae/RJ:

- a. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento do objeto, exigindo o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais;
- b. Realizar a reunião de início de contrato (kick-off) em até 5 (cinco) dias úteis da data de assinatura integral do **Contrato**;
- c. receber o material mediante regular aferição quantitativa e qualitativa, disponibilizando local, data e horário;
- d. verificar, minuciosamente, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes no **Termo de Referência**;
- e. Proporcionar todas as condições indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, permitindo o acesso de representantes, prepostos ou funcionários da **CONTRATADA** às instalações do **Sebrae/RJ**;
- f. Anotar em registro próprio e notificar a **CONTRATADA**, por escrito, quaisquer imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas, fixando prazo para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- g. Fornecer informações e prestar esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham a ser solicitados pelo representante designado pela **CONTRATADA**;
- h. Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da **CONTRATADA** que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções;
- i. Efetuar os pagamentos à **CONTRATADA** na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades previstas no presente **Contrato**;
- j. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços e fornecimento executados equivocadamente, que estejam em desacordo com as especificações técnicas anteriormente apresentadas pelo **SEBRAE/RJ**.
- k. Encaminhar à **CONTRATADA** o Código de Ética do Sistema **SEBRAE**, após a integral assinatura deste instrumento.

II. CONTRATADA:

- a. Cumprir bem e fielmente as cláusulas estabelecidas no presente **Contrato**, as exigências, detalhamento de serviços e obrigações contidas no Edital e Anexos do **Pregão Eletrônico nº XX/2026**, bem como na **Proposta Comercial** apresentada, fornecendo os produtos nos prazos previstos e de acordo com as exigências acordadas;
- b. Fornecer, sob demanda, produtos de acordo com as especificações exigidas no Termo de Referência e mediante prévia comunicação, por meio de **Requisição de Fornecimento** que será enviada por e-mail pela Gestora do **Contrato**;
- c. Manter sempre em estoque quantidade mínima de 10% do **total anual** dos itens, de todos os gêneros, visando o pronto atendimento das demandas do **Sebrae/RJ**.
- d. Entregar os produtos, sem custo de entrega, juntamente com a **Requisição de Fornecimento** e a **Nota Fiscal de Venda de Mercadoria**, conforme estabelecido no Termo de Referência;
- e. Regularizar, às suas expensas, as entregas realizadas em desconformidade com as solicitações, mediante notificação da Gestora do **Contrato**, em **até 24 (vinte e quatro) horas** corridas a contar da notificação por e-mail;

- f. Assegurar-se da boa qualidade (procedência comprovada, estar dentro do prazo de validade, com rótulos legíveis e embalagens originais, lacradas e sem qualquer avaria) dos produtos fornecidos;
- g. Fornecer a Gestora do **Contrato** toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto da contratação, facilitando-lhe a fiscalização, cuja omissão não diminui ou substitui a responsabilidade da **CONTRATADA** decorrente das obrigações pactuadas;
- h. Contratar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade os empregados necessários à perfeita execução do objeto, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho e/ou contrato de prestação de serviços;
- i. Responsabilizar-se, em relação aos seus colaboradores, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições e encargos sociais, indenizações, vale-transporte, vale-refeição, uniforme completo, crachás e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo governo;
- j. Responsabilizar-se pelos danos causados ao **Sebrae/RJ** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto;
- k. Responsabilizar-se por todas as despesas com materiais, ferramentas, mão de obra, equipamentos auxiliares, impostos, entre outros, necessários à execução do **Contrato**;
- l. Garantir a confidencialidade de todas as informações e dados disponibilizados pelo **Sebrae/RJ**;
- m. Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução do objeto, mesmo que para isso outra solução, não prevista neste instrumento, tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para o **Sebrae/RJ**;
- n. Não utilizar a marca da **Sebrae/RJ** ou qualquer material desenvolvido pela instituição, assim como os dados dos clientes a que tenha acesso no decorrer das atividades inerentes ao contrato, em ações desenvolvidas pela empresa contratada fora do âmbito de atuação do **Contrato**;
- o. Comunicar ao **Sebrae/RJ**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente ocorrida durante a prestação dos serviços ou que venham a comprometer o bom cumprimento do **Contrato**, prestando os esclarecimentos necessários;
- p. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de eventuais ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei relacionadas ao cumprimento do presente **Contrato**;
- q. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes, responsabilizando-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações as quais der causa;
- r. Emitir as notas fiscais de acordo com o CNPJ estabelecido na qualificação neste **Contrato**, sob pena de incorrer nas penalidades previstas no presente instrumento;
- s. Comprovar, a qualquer tempo, o pagamento dos tributos que incidirem sobre a execução dos serviços prestados;
- t. Manter, durante a vigência do **Contrato**, todos os requisitos de habilitação e qualificação exigidos no Edital, tais como as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS e às Fazendas Federal e Estadual, apresentando os respectivos comprovantes, sempre que for solicitado pela Gestora do **Contrato**;
- u. Emitir as Notas Fiscais e encaminhar à Gestora do **Contrato** de acordo com os relatórios resultantes do Instrumento de Medição de Resultados;
- v. Manter entendimento com o **Sebrae/RJ**, evitando interrupções ou paralisações na execução dos serviços;
- w. Prestar esclarecimentos ao **Sebrae/RJ** sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam a **CONTRATADA**, independentemente de solicitação;
- x. Manter, por si, por seus prepostos e contratados, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados e informações que tiver acesso por ocasião da presente contratação;

- y. Manter as defesas administrativas, físicas e técnicas adequadas para proteger a segurança, confidencialidade e integridade dos dados do **Sebrae/RJ**;
- z. Entendendo que a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) versa sobre o tratamento de dados pessoais, incluindo, mas não se limitando a: coleta, armazenamento e descarte de dados, deverá a **CONTRATADA**, no âmbito de suas responsabilidades, atuar em conformidade com a LGPD - Lei nº 13.709/2018, em relação a quaisquer dados pessoais a que tiver acesso, ou se envolver, em virtude dessa contratação, especialmente em relação aos dados e informações do **Sebrae/RJ**;
- aa. Cumprir integralmente o Código de Ética do **Sistema SEBRAE**, que será encaminhado, por e-mail, pela Gestora do **Contrato**;
- bb. Abster-se de subcontratar o objeto da presente contratação, sem o prévio e expresso consentimento da Gestora do **Contrato**;
- cc. Abster-se de manter qualquer contato com a mídia em geral, seja imprensa falada, televisiva ou digital, para a abordagem de qualquer assunto ligado ao **Sebrae/RJ**, sem sua expressa anuência prévia.

Parágrafo Único – A ação ou omissão total ou parcial da gestão pelo **Sebrae/RJ** não restringe e nem exime a **CONTRATADA** da total responsabilidade pelos encargos e serviços de sua atribuição, na forma da legislação aplicável e das obrigações contratuais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Em decorrência do cumprimento do objeto do presente **Contrato**, o **Sebrae/RJ** pagará à **CONTRATADA** o valor máximo de até **R\$XXXX,XX (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)**, de acordo com a tabela abaixo:

LOTE 1 - ITENS ALIMENTÍCIOS (BEBIDAS)						
ORDEM	ITENS ALIMENTÍCIOS (DIRETORIA)	UN.	MARCA DE REFERÊNCIA	QUANTIDADE TOTAL ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1A	Capsulas de café expresso diversos sabores, caixa com 10	CX	NESPRESSO	600		
2A	Café Solúvel Capuccino Classic (Tradicional)	UN	TRÊS CORAÇÕES	300		
3A	Refrigerante 350ml	UN	COCA-COLA	220		
4A	Refrigerante Sem Açúcar 350ml	UN	COCA-COLA	340		
5A	Água com gás – 500 ml	UN	CRYSTAL	340		
6A	Leite em pó integral – Lata 380g	LT	NINHO	120		

LOTE 2 - ITENS ALIMENTÍCIOS (COMIDAS)

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas no Estado do Rio de Janeiro
Avenida Marechal Câmara 171, Centro, Rio de Janeiro – RJ CEP 20020-901
www.sebraerj.com.br

ORDEM	ITENS ALIMENTÍCIOS (DIRETORIA)	UN.	MARCA DE REFERÊNCIA	QUANTIDADE TOTAL ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1B	Pão de Forma Tradicional 480g	UN	PLUSVITA	125		
2B	Margarina com Sal Pote 500g	UN	QUALY	35		
3B	Manteiga com Sal – Pote 200g	UN	PRÉSIDENTE	65		
4B	Snack Crocante – Sabor Parmesão – 65G	UN	BON GOUTER	150		
5B	Biscoito e Chocolate ao Leite – 80G	UN	CHOCO BISCUIT	60		
6B	Salgadinhos de Batata – 109G	UN	PRINGLES	150		
7B	Biscoito Palmier – 100G	UN	RITINHA	100		
8B	Biscoito Amanteigado com Goiabada – 100G	UN	RITINHA	80		
9B	Biscoito Grissini – Sabores – 120g	UN	FLORIO	120		
10B	Bala – Sabores Diversos – 500G	PC T	BUTTER TOFFEES	120		

Parágrafo Primeiro – Encontram-se incluídos no valor previsto no *caput* todos os custos necessários ao atendimento do objeto contratual, bem como todos os impostos, fiscais e comerciais, taxas e quaisquer outros custos e despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre a prestação de serviços, necessários à execução do objeto em perfeitas condições de trabalho/uso e à manutenção destas condições durante o prazo de vigência contratual.

Parágrafo Segundo – Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, a contar da apresentação, pela **CONTRATADA**, das Notas Fiscais de Venda de Mercadoria com a descrição dos produtos entregues, devidamente atestadas pela Gestora do **Contrato** e emitidas de acordo com o relatório do Instrumento de Medição de Resultado – IMR, por meio de depósito na conta corrente informada pela **CONTRATADA** (**Banco: XXXXX, Agência: XXXX, Conta Corrente: XXXXXX**), mediante a entrega das seguintes certidões, comprovantes de regularidade:

- I. Certidão negativa de débitos com a Fazenda Estadual expedida pelas Secretarias de Fazenda ou órgãos equivalentes no domicílio ou sede da **CONTRATADA**;
- II. Certidão negativa da dívida ativa emitida pela Procuradoria Geral do Estado ou órgão equivalente do domicílio ou sede da **CONTRATADA**;
- III. Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais, a dívida ativa da União e a contribuições previdenciárias expedida pela Receita Federal; e
- IV. Comprovantes de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

Parágrafo Terceiro – O **Sebrae/RJ** descontará dos valores a serem pagos à **CONTRATADA** eventuais glosas, penalidades e quaisquer prejuízos causados pela **CONTRATADA** na execução dos serviços objeto da presente contratação.

Parágrafo Quarto – As Notas Fiscais serão emitidas pela **CONTRATADA** de acordo com o CNPJ estabelecido na qualificação do presente **Contrato** e serão efetuadas as devidas retenções na fonte dos impostos, conforme determina a legislação aplicável.

Parágrafo Quinto – As Notas Fiscais referentes aos serviços serão emitidas e entregues juntamente com toda a documentação solicitada até o 10º (décimo) dia do mês, tendo em vista os processos internos do **Sebrae/RJ** para a realização de pagamentos.

Parágrafo Sexto – Quaisquer incorreções na documentação, Notas Fiscais ou nos relatórios serão comunicadas à **CONTRATADA**, restando suspenso o pagamento até que sejam sanadas as irregularidades, sem que isto acarrete ao **Sebrae/RJ** encargos financeiros adicionais.

Parágrafo Sétimo - Ocorrendo controvérsia quanto aos valores faturados, o **Sebrae/RJ** se reserva o direito de pagar a parte incontroversa e deixar o restante na dependência do esclarecimento da parte controvertida.

Parágrafo Oitavo – Os recursos financeiros do **Sebrae/RJ**, reservados para cumprimento deste **Contrato**, são de Origem **CSO** e estão alocados na Unidade “**Administrativa**”, no Projeto “**Gestão da Diretoria Executiva**” e na Ação “**Despesas Diversas**”.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

O valor do **Contrato** poderá ser reajustado após 12 (doze) meses, com base no IPCA nos últimos 12 (doze) meses, a contar da apresentação da Proposta de Preço, a menos que seja possível adotar outro índice menos oneroso para o **Sebrae/RJ**.

Parágrafo Primeiro – É vedada a inclusão, por ocasião do reajuste, de benefícios não previstos na Proposta de Preço inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei.

Parágrafo Segundo – Os reajustes aos quais a **CONTRATADA** fizer jus e não forem solicitados até a data da prorrogação contratual subsequente serão objeto de preclusão lógica do direito de pleiteá-los, assim como o requerimento posterior ao encerramento da vigência do **Contrato**.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

O presente **Contrato** vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura integral do presente instrumento, podendo ser prorrogado mediante **Termo Aditivo** específico, respeitada a duração máxima de 10 (dez) anos.

CLÁUSULA SEXTA – DO INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO

Durante o período de vigência contratual a Gestora adotará o seguinte **Instrumento de Medição de Resultado – IMR**, somente autorizando a emissão da competente Nota Fiscal após a apuração do valor correspondente, nos termos a seguir descritos:

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DO RESULTADO

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas no Estado do Rio de Janeiro
Avenida Marechal Câmara 171, Centro, Rio de Janeiro – RJ CEP 20020-901
www.sebraerj.com.br

INDICADOR - PRAZO DE ATENDIMENTO DAS DEMANDAS		
FINALIDADE	Garantir um atendimento célere as demandas do SEBRAE/RJ	
META A CUMPRIR	100% do cumprimento dos prazos estabelecidos no Termo de Referência e contrato para produção de brindes e material promocional	
INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO	Planilha do Gestor	
FORMA DE ACOMPANHAMENTO	O Gestor do contrato acompanhará mensalmente o descumprimento dos prazos na prestação de serviços.	
PERIODICIDADE	Mensal, de acordo com a previsão de faturamento	
MECANISMO DE CÁLCULO	Somatório das ocorrências efetuadas na planilha de controle	
INICIO DA VIGÊNCIA	Data da assinatura do contrato	
OCORRÊNCIAS	I – Entrega de produto com embalagem contendo avaria estética leve, tais como amassados, riscos ou pequenas deformações, desde que não haja violação do lacre, comprometimento da integridade do produto ou prejuízo à identificação de lote e validade;	Por ocorrência
	II – Entrega de produto com avaria leve que não impeça o consumo ou utilização, mas que reduza o padrão visual ou a qualidade percebida do item;	Por ocorrência
	III – Entrega de produto com rótulo contendo falha estética ou desalinhamento, desde que permaneçam legíveis todas as informações obrigatórias ao consumo e identificação do produto.	Por ocorrência
	IV - Substituição de produto por item similar sem alinhamento prévio com a CONTRATANTE, desde que, após tratativas entre as partes, o fornecimento tenha sido regularizado e atendido adequadamente.	Por ocorrência

FAIXAS DE AJUSTE NO PAGAMENTO	01 ocorrência por pedido - 100% do valor total da nota fiscal; De 02 a 03 ocorrências por pedido - 98% do valor total mensal da nota fiscal; 04 ocorrências por pedido - 95% do valor total da nota fiscal;
-------------------------------	--

Parágrafo Primeiro – A Gestora do **Contrato** acompanhará o desempenho da **CONTRATADA** por meio do indicador acima exposto, utilizando planilha de controle conforme modelos próprios para tal finalidade, conduzindo a avaliação conforme o não atendimento dos critérios descritos.

Parágrafo Segundo – Por força do **Instrumento de Medição de Resultado – IMR** disposto acima, a Gestora deste **Contrato** enviará relatório à **CONTRATADA** informando o resultado alcançado com as respectivas glosas, caso ocorram, para a emissão da correspondente nota fiscal.

Parágrafo Terceiro – A prestação dos serviços será avaliada de acordo com a seguinte fórmula:

- I. De acordo com a avaliação da Gestora do **Contrato**, quando observada alguma inconformidade na prestação do serviço, serão computadas ocorrências, nos termos previstos na tabela acima;
- II. A faixa de ajuste no pagamento será definida pela soma das ocorrências mediante a aplicação do respectivo desconto sobre o valor da nota fiscal; e
- III. O resultado do **Instrumento de Medição de Resultado – IMR** definirá os valores a serem pagos à **CONTRATADA**, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas no presente **Contrato**.

Parágrafo Quarto – A Gestora encaminhará o resultado da avaliação à **CONTRATADA** com a antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, a contar do prazo previsto para o envio da Nota Fiscal e documentação correspondente, nos termos previstos na Cláusula Terceira, Parágrafo Terceiro.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

Sem prejuízo das penalidades previstas nas demais Cláusulas deste **Contrato**, após sua assinatura integral, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á, ainda, às seguintes penalidades:

- I. Advertência: aplicável nos casos de infrações de menor gravidade ou irregularidades que não acarretem prejuízo relevante à execução contratual;
- II. Multa por execução irregular: até 5% (cinco por cento) sobre o valor da Requisição de Fornecimento, nas hipóteses de execução irregular, insatisfatória ou em

- desconformidade com as especificações estabelecidas, desde que não configurada inexecução;
- III. Multa por inexecução parcial ou reincidência: até 10% (dez por cento) sobre o valor da Requisição de Fornecimento, nas hipóteses de:
 - a) inexecução parcial do objeto;
 - b) reincidência na execução irregular, insatisfatória ou em desconformidade;
 - c) descumprimento reiterado das obrigações previstas neste Termo de Referência;
 - IV. Rescisão do **Contrato** na hipótese prevista no inciso III da presente Cláusula, sem prejuízo do pagamento das respectivas multas, e
 - V. Suspensão do direito de licitar e contratar com o **Sebrae/RJ** pelo prazo de até 03 (três) anos na hipótese prevista no inciso IV da presente Cláusula, sem prejuízo do pagamento das respectivas multas.

Parágrafo Primeiro – A falta da comprovação da regularidade fiscal pela **CONTRATADA** a cada pagamento ensejará, ainda, a aplicação das seguintes penalidades:

- I. Advertência;
- II. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela paga, após 03 (três) advertências; e
- III. Rescisão unilateral do **Contrato** pelo **Sebrae/RJ** após aplicação de 03 (três) multas.

Parágrafo Segundo – Em respeito ao princípio do contraditório e da ampla defesa, a **CONTRATADA** será notificada para apresentar defesa prévia acerca das irregularidades e descumprimentos contratuais identificados pela Gestora do **Contrato**, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação.

Parágrafo Terceiro – A Gestora do **Contrato** analisará a defesa apresentada pela **CONTRATADA** e emitirá parecer com relação aos argumentos trazidos por ela, manifestando-se de acordo ou não, emitindo nova notificação à **CONTRATADA** com o resultado de sua análise, seja ela pela aceitação dos argumentos de defesa ou pela aplicação da penalidade.

Parágrafo Quarto – No caso de a **CONTRATADA** não apresentar sua defesa no prazo assinalado no Parágrafo Segundo, seu silêncio será considerado como concordância e a penalidade será aplicada pelo **Sebrae/RJ** e formalmente comunicada à **CONTRATADA**.

Parágrafo Quinto – As multas serão recolhidas diretamente à Tesouraria do **Sebrae/RJ**, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação da aplicação da penalidade, poderão ser descontadas de eventuais créditos da contratada com o **Sebrae/RJ**, ou ainda, quando for o caso, poderão ser cobradas judicialmente.

Parágrafo Sexto – As penalidades previstas neste **Contrato** são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Parágrafo Sétimo – Sem prejuízo das penalidades já previstas no presente **Contrato**, o Sebrae Nacional poderá aplicar as penalidades com abrangência nacional por prazo mínimo de 04 (quatro) e máximo de 06 (seis) anos, nas hipóteses relacionadas abaixo:

- I – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o processo de contratação ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- II – fraudar o processo de contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- III – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas no Estado do Rio de Janeiro
Avenida Marechal Câmara 171, Centro, Rio de Janeiro – RJ CEP 20020-901
www.sebraerj.com.br

- IV – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do processo de contratação;
V – praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

Sem prejuízo das demais disposições deste instrumento, o presente **Contrato** poderá ser rescindido unilateralmente, a qualquer tempo e mediante notificação prévia, em decorrência do inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou em decorrência de caso fortuito ou de força maior, permanecendo exigíveis as obrigações contraídas durante sua vigência.

Parágrafo Único – A eventual rescisão contratual não isentará o **Sebrae/RJ** de efetuar os pagamentos referentes às prestações executadas pela **CONTRATADA** até a data do efetivo desfazimento contratual, que se responsabilizará, do mesmo modo, pelo ressarcimento de eventuais despesas contraídas pelo **Sebrae/RJ** em decorrência da presente contratação.

CLÁUSULA NONA – DA SUSPENSÃO DO CONTRATO

O **Sebrae/RJ** reserva-se no direito de, a qualquer tempo, suspender o **Contrato** mediante comunicação escrita à **CONTRATADA**.

Parágrafo Primeiro – A suspensão pelo **Sebrae/RJ** poderá ocorrer em especial, mas não exclusivamente, nas seguintes hipóteses:

- I. Se assim decidir o **Sebrae/RJ**, a seu exclusivo critério, como forma de preservar a segura e adequada condução dos trabalhos;
- II. Em casos de denúncias; e
- III. Caso o **Sebrae/RJ** seja prejudicado por inadimplemento da **CONTRATADA** no cumprimento de suas obrigações no âmbito deste **Contrato**, que não seja sanado no prazo de 30 (trinta) dias ou, em prazo maior se houver acordo entre as partes.

Parágrafo Segundo – A **CONTRATADA**, após o aviso de suspensão, deve:

- I. Suspender os trabalhos na data e durante o prazo determinado no aviso; e
- II. Não emitir novas ordens para aquisições de materiais e serviços relacionados enquanto o trabalho estiver suspenso.

Parágrafo Terceiro – Caso se confirme a irregularidade após a apuração, o **Contrato** será rescindido, sem prejuízo das demais penalidades previstas no presente **Contrato**, além das medidas judiciais, se for o caso.

Parágrafo Quarto – Não tendo a suspensão da execução resultado de motivos gerados pela **CONTRATADA**, o **Sebrae/RJ** efetuará o pagamento dos trabalhos realizados e ainda não pagos, nos termos do **Contrato**, na extensão do que já tiver sido executado e validado pela Gestora do **Contrato**.

Parágrafo Quinto – Ocorrendo a suspensão da execução, conforme previsto nesta Cláusula, não tendo a suspensão sido determinada por culpa da **CONTRATADA**, os prazos estabelecidos poderão ser prorrogados a critério do **Sebrae/RJ**, por prazo não superior àquele da suspensão, conforme se verifique necessário para permitir a retomada normal do andamento das atividades.

Parágrafo Sexto – Não serão prorrogados os prazos previstos, nem admitidos quaisquer reembolsos de custos adicionais, quando a suspensão ocorrer por razões exclusivamente imputáveis à **CONTRATADA**.

Parágrafo Sétimo – Ocorrendo a hipótese do Parágrafo Sexto, a **CONTRATADA** terá o direito de receber o valor dos trabalhos comprovadamente desenvolvidos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDUTA ANTICORRUPÇÃO

A **CONTRATADA**, por si e por seus administradores, conselheiros, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios, procuradores e representantes, que venham a agir em seu nome, obriga-se a conduzir suas práticas operacionais, durante a consecução do presente **Contrato**, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis, incluindo a Lei Anticorrupção brasileira, n.º 12.846/13, e o Código de Ética do Sistema **Sebrae**.

Parágrafo Primeiro – Na execução deste **Contrato**, fica vedado à **CONTRATADA** ou as pessoas acima referidas, dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro, bem ou vantagem, a qualquer membro do Sistema **Sebrae**, independente da relação jurídica firmada com a instituição, bem como autoridade governamental, funcionário público, agentes, particulares, consultores, representantes, parentes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar atos ou decisões ilegais, antiéticas ou para assegurar vantagem indevida para si ou para terceiros.

Parágrafo Segundo – Neste ato a **CONTRATADA** compromete-se a informar ao **Sebrae/RJ** sobre qualquer caso de corrupção que venha a ser envolvida, assim como de qualquer das pessoas referidas no *caput*, ainda que na condição de investigados e mesmo que não tenha divulgação na mídia.

Parágrafo Terceiro – A **CONTRATADA** obriga-se a denunciar ao **Sebrae/RJ**, por meio de seu canal de denúncia (www.sebrae.com.br/ouvidoria ou pelo e-mail rj-ouvidoria@rj.sebrae.com.br) quaisquer atos ocorridos ou relacionados à execução deste **Contrato** que contrariem às disposições previstas nesta cláusula em especial, mas não apenas, quando envolverem condutas de colaboradores do **Sebrae/RJ**.

Parágrafo Quarto – Quaisquer situações que possam configurar conflito de interesses, reais ou aparentes, assim entendidas como àquelas que afetem ou possam vir a afetar a execução impessoal, transparente e proba, bem como o interesse primário deste **Contrato**, com ou sem impacto econômico, devem ser imediatamente comunicadas à Gestora do **Contrato** ou, caso envolva este, por meio dos canais referidos no parágrafo anterior.

Parágrafo Quinto – As partes se comprometem a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e as obrigações de seus agentes e/ou empregados nas questões comerciais, para que estejam sempre em conformidade com as leis, as normas vigentes e as determinações deste **Contrato**.

Parágrafo Sexto – O descumprimento das determinações previstas nesta cláusula poderá acarretar na rescisão do presente **Contrato**, sem prejuízo à aplicação das multas e indenizações previstas na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA OBSERVÂNCIA À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS E DA POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO SISTEMA SEBRAE

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas no Estado do Rio de Janeiro
Avenida Marechal Câmara 171, Centro, Rio de Janeiro – RJ CEP 20020-901
www.sebraerj.com.br

As partes ajustam, considerando o disposto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018), que não haverá tratamento de dados pessoais na execução do objeto deste Contrato, excetuando-se os dados dos representantes legais necessários à formalização do presente instrumento, os quais serão tratados por ambas as partes na qualidade de controladoras.

Parágrafo Primeiro – Em hipótese alguma, o **Sebrae/RJ** compartilhará os dados pessoais à **CONTRATADA**, ainda que haja autorização do titular do dado para o referido compartilhamento, considerando a ausência de necessidade ou finalidade.

Parágrafo Segundo – Caso a **CONTRATADA** tenha acesso aos dados pessoais em que o Sebrae/RJ seja controlador, deverá comunicar imediatamente ao **Sebrae/RJ**, e se compromete a não realizar nenhum tratamento nos referidos dados, sob pena de aplicação das sanções previstas neste contrato, sanções legais, administrativas e criminais previstas na legislação vigente, em especial naquilo que dispõe a Lei nº 13.709/2018, além de indenização de danos aos titulares e ao Sebrae, se houver.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO CONTRATUAL E DAS COMUNICAÇÕES ENTRE AS PARTES

A Gestora deste **Contrato**, responsável por fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços ora contratados, é a analista **Fernanda Mannarino Adayme Araujo** que uma vez ausente será substituída pelo analista **Gabriel Flausino de Oliveira**, conforme designado no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

Parágrafo Único - Todo e qualquer comunicado (aviso, reclamação, notificação, dentre outros) entre as partes será realizado por meio dos e-mails indicados no caput nesta cláusula, e do Representante da **CONTRATADA**, a ser informado após assinatura do **Contrato**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO SIGILO

A **CONTRATADA** se compromete, ainda, a:

- I Não utilizar a marca ou qualquer material do **Sebrae/RJ**, assim como quaisquer dados a que tenha acesso no decorrer das atividades inerentes à contratação, em ações fora do âmbito de atuação deste **Contrato**;
- II Tratar todas as informações a que tenha acesso em função do presente **Contrato** em caráter de estrita confidencialidade, agindo com diligência para evitar sua divulgação verbal ou escrita, ou permitir o acesso, seja por ação ou omissão, a qualquer terceiro;
- III Somente divulgar informações acerca do objeto deste **Contrato** que envolvam o nome do **Sebrae/RJ** mediante prévia e expressa autorização; e
- IV Manter, por si, por seus prepostos e contratados, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos em decorrência deste **Contrato**, sobretudo quanto à estratégia de atuação do **Sebrae/RJ**.

Parágrafo Primeiro – A obrigação quanto à confidencialidade permanecerá em vigor pelo prazo de 05 (cinco) anos após a extinção do **Contrato** ou até que as partes, expressamente e por escrito, resolvam por sua extinção.

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas no Estado do Rio de Janeiro
Avenida Marechal Câmara 171, Centro, Rio de Janeiro – RJ CEP 20020-901
www.sebraerj.com.br

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ANEXOS

A Proposta Comercial apresentada pela **CONTRATADA** no certame licitatório, bem como o Edital e Anexos do **Pregão Eletrônico nº XX/2026**, constituem anexos do presente **Contrato**,

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

As partes elegem o Foro Central da Cidade do Rio de Janeiro, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir toda dúvida proveniente da interpretação ou execução deste **Contrato**.

E, assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Pelo **Sebrae/RJ**:

Antonio Melo Alvarenga Neto
Diretor Superintendente

Marcelo Fiorini
Diretor de Produto e Atendimento

Fernanda Mannarino Adayme Araujo
Gestora do **Contrato**

Pela **CONTRATADA**:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Edital PE 19.2026 - Produtos Alimentícios 2 (Exclusiva por Lotes)

O documento acima foi proposto para assinatura digital através da plataforma de assinaturas do SEBRAE. Para verificar a autenticidade das assinaturas clique neste link

<https://assinaturadigital.sebrae.com.br/verificadorassinaturas/#!/search?codigo=EC-16-00-6F-27-26-98-05-66-FF-D6-54-F7-E6-D2-D2-F4-D3-78-7A> acesse o site

<https://assinaturadigital.sebrae.com.br/verificadorassinaturas/#!/search> e digite o código abaixo:

CÓDIGO: EC-16-00-6F-27-26-98-05-66-FF-D6-54-F7-E6-D2-D2-F4-D3-78-7A

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status é(são):

✓ **Patricia Batista Damasceno Rodrigues de Araujo - 101.***.***-88** - 20/07/2026 11:17:42

Status: Assinado eletronicamente, mediante senha de rede, pessoal e intransferível

IP: 170.***.***.***0

✓ **Gabriel Oliveira - 155.***.***-80** - 20/07/2026 11:24:41

Status: Assinado eletronicamente, mediante senha de rede, pessoal e intransferível

IP: 170.***.***.***9

✓ **Fernanda Araujo - 035.***.***-08** - 20/07/2026 12:16:49

Status: Assinado eletronicamente, mediante senha de rede, pessoal e intransferível

IP: 170.***.***.***0

✓ **Michele Almeida - 051.***.***-83** - 20/07/2026 14:10:02

Status: Assinado eletronicamente, mediante senha de rede, pessoal e intransferível

IP: 170.***.***.***8

